



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 038/2015-P

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
PROPOSITURA ATENDIDA
 PELO OF. N.º 23/2017
 DE 27/JUN 2017
 CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dois Córregos, 23 de maio de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 Senhor Presidente,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO
 09 MAI 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 DATA: 24/05/2017
 HORA: 14:05
 Projeto de Lei 38/2017
 00275/2017



Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"CONVERTE EM LEI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A exemplo do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acolhido por essa E. Casa em dezembro de 2014, e do Plano Municipal de Educação acolhido e transformado em lei em 2015, o presente projeto de lei apresenta, agora, o Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

A elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana decorre de obrigação imposta por lei federal e tem por finalidade contemplar os serviços de transporte público envolvendo todos os seus segmentos.

O projeto decorre de estudo elaborado por empresa contratada pela prefeitura, que estabeleceu projeto que deve ser realizado por etapas, por conta da natural dificuldade de execução, principalmente a financeira.

A matéria foi objeto de apresentação em Audiência Pública que aconteceu no dia 6 de maio de 2016, no prédio da Estação Ferroviária.

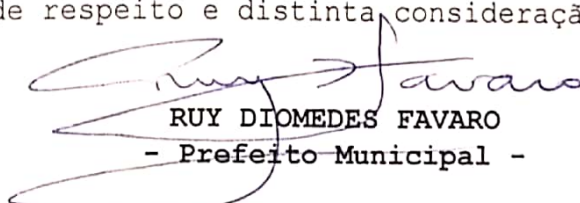


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Por ser um documento bastante extenso, que demandaria a impressão de enorme volume de papel e mapas, se encaminha o plano em mídia eletrônica, com 10 cópias, uma que integra o projeto de lei e outros nove, um para cada vereador dessa E. Casa.

Dessa maneira, cada vereador poderá promover a análise individual do projeto, tomando conhecimento de sua estrutura, bem como tendo a mídia para consulta quando desejar.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
NELSON ALEX PARENTE
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicode@conector.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 2017.

(CONVERTE EM LEI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Aprovado em 1.ª e 2.ª Discussão
Em 2 de JUN 2017
PRESIDENTE

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica convertido em Lei Municipal o anexo Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Dois Córregos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezessete.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

